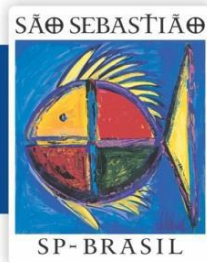




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 795 – 10 de Agosto de 2020

Processo nº 5781/2020

Auto 36016 - MULTA

Infração: Desrespeito ao Auto de Embargo 37148 de 29/04/2020 - Artigo 1º da Lei 561/87.

Local: Rua Luis Lemos do Val, 427 - Barequeçaba

Infrator: **JOSÉ VANDEILSON DA SILVA LACERDA**

Tendo sido Improficuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 36016 de **MULTA - Valor R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** por Desrespeito ao Embargo 37148, Artigo 1º da Lei 561/87, do endereço supra citado. Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Urbanismo – Av. Guarda Mor Lobo Vianna, 421, 427 e 435 – sala 8 - Sobreloja – Ed. Mansueto Piorotti - Centro - Divisão de Fiscalização de Obras Particulares – Tel. (12) 3893-1278.

Fernando Ferreira do Nascimento

Diretor do Departamento de Fiscalização

Amauri Ferreira de Moraes

Secretário de Urbanismo

Processo nº 5782/2020

Auto 36014 - MULTA

Infração: Desrespeito ao Auto de Embargo 37172 de 20/02/2020 - Artigo 1º da Lei Municipal 225/78

Local: Rua Dr. Manoel Hipólito do Rêgo, 1407 – Pontal da Cruz

Infrator: **WESLEY MODESTI IMÓVEIS E EMP LTDA**

Tendo sido Improficuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 36014 de **MULTA - Valor R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** por Desrespeito ao Embargo 37172, Artigo 1º da Lei 225/78, do endereço supra citado. Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Urbanismo – Av. Guarda Mor Lobo Vianna, 421, 427 e 435 – sala 8 - Sobreloja – Ed. Mansueto Piorotti - Centro - Divisão de Fiscalização de Obras Particulares – Tel. (12) 3893-1278.

Fernando Ferreira do Nascimento

Diretor do Departamento de Fiscalização

Amauri Ferreira de Moraes

Secretário de Urbanismo

Processo nº 6036/2020

Auto 37218 - MULTA

Infração: Desrespeito ao Auto de Embargo 37209 de 01/07/2020 - Artigo 33, In I a IX da Lei Municipal 2256/2013.

Local: Rua Nova Iguaçu ao lado do 488 - Maresias

Infrator: **ANDERSON ALVES MOREIRA**

Tendo sido Improficuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 372018 de **MULTA - Valor R\$ 1.000,00 (Mil reais)** por Desrespeito ao Embargo 37209, Artigo 33º da Lei 2256/2013, do endereço supra citado. Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Urbanismo – Av. Guarda Mor Lobo Vianna, 421, 427 e 435 – sala 8 - Sobreloja – Ed. Mansueto Piorotti - Centro - Divisão de Fiscalização de Obras Particulares – Tel. (12) 3893-1278.

Fernando Ferreira do Nascimento

Diretor do Departamento de Fiscalização

Amauri Ferreira de Moraes

Secretário de Urbanismo

Processo nº 6038/2020

Auto 37219 - MULTA

Infração: Desrespeito ao Auto de Embargo 37018 de 25/06/2019 - Artigo 33º, Ins I a IX da Lei 2256/2013.

Local: Rua Eduardo Teixeira, 243 - Juquehy

Infrator: **FRANCISCO LUIS CENI**

Tendo sido Improficuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 37219 de **MULTA - Valor R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** por Desrespeito ao Embargo 37018 de 25/06/2019, Artigo 33º, In. I a IX da Lei 2256/2013, do endereço supra citado.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Urbanismo – Av. Guarda Mor Lobo Vianna, 421, 427 e 435 – sala 8 - Sobreloja – Ed. Mansueto Piorotti - Centro - Divisão de Fiscalização de Obras Particulares – Tel. (12) 3893-1278.

Fernando Ferreira do Nascimento

Diretor do Departamento de Fiscalização

Amauri Ferreira de Moraes

Secretário de Urbanismo

ATO RATIFICATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos Termos do parecer do Departamento Jurídico, **RATIFICO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente ao PA nº:584/20 com fundamento no art. 4º e seus incisos da Lei Federal nº:13.979/2020, para o serviço de transmissão *on line* das sessões da Câmara Municipal de São Sebastião, para atender o plano de enfrentamento ao Novo Corona Virus (COVID-19).

Edivaldo Pereira Campos

PRESIDENTE DA CÂMARA

Extrato do TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2019SEDUC085 – Processo n.º 62.953/2018

Contratada: GAMA CONSTRUÇÕES CIVIS, ENGENHARIA, INCORPORAÇÕES E COMÉRCIO LTDA..

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Prorrogação de Prazo do Contrato Original.

Modalidade: Concorrência nº: 005/2018

Prazo: 04 (quatro) meses.

Data: 01.08.2020

Assinam: Felipe Augusto pelo contratante e Sérgio Borges Padilha pela contratada.

LEI Nº 2717/2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à transposição de suas dotações referente ao orçamento de 2020.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento de dotação orçamentária, no valor de R\$ 17.905.000,00 (dezesete milhões novecentos e cinco mil reais), observadas as classificações institucionais, econômicas e funcionais seguintes:

Ficam anulados os recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Institucional	Despesa	Programa	Natureza	FR	Valor
02.11.02	10312	10.302.1003.2.011000	33.90.39.00	1	R\$ 17.905.000,00
Total					R\$ 17.905.000,00

Artigo 2º - Para atender à solicitação anterior, fica autorizado a suplementar os recursos da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Despesa	Programa	Natureza	FR	Valor
02.11.02	5610	10.302.1003.2.32300	33.50.43.00	1	R\$ 17.905.000,00
Total					R\$ 17.905.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto. São Sebastião, 06 de agosto de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI Nº 2718 /2020

“Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para custeio dos leitos de UTI Adulto tipo II – COVID 19, habilitados pelo Ministério da Saúde”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital de Clínicas de São Sebastião a quantia de R\$ 3.168.000,00 (três milhões cento e sessenta e oito mil reais), valor este repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria nº 1.787, de 17 de julho de 2020, do Ministério da Saúde para custeio dos leitos de UTI Adulto tipo II – COVID 19, habilitados pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério de Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O Hospital de Clínicas de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A transferência dar-se-á conforme funcional programática nº 02.11.02 – 10302.1003.2323 – 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 06 de agosto de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI Nº 2719 /2020

“Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no enfrentamento da COVID19.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital de Clínicas de São Sebastião a quantia de R\$ 5.728.687,00 (cinco milhões setecentos e vinte e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais), valor este repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020, do Ministério da Saúde para custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no enfrentamento da COVID19.

Art. 2º - O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério de Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O Hospital de Clínicas de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A transferência dar-se-á conforme funcional programática nº 02.11.02 – 10302.1003.2323 – 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 06 de agosto de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI Nº 2720/2020

“Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinados à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), valor este repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, do Ministério da Saúde – transferência “Fundo a Fundo” – recursos destinados ao custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º - O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério de Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A transferência dar-se-á conforme funcional programática 05.01.03 - 10302.1003.2014 – 3.3.39.39.00.00.00 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 06 de agosto de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Ano 04- Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

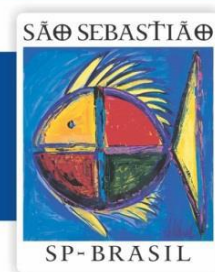
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 795 – 10 de Agosto de 2020

LEI Nº 2721/2020

“Autoriza a transferência das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Cultura para a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’anna”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir as rubricas orçamentárias, referente ao Fundo Municipal de Cultura para a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’anna.

Art.2º-A transferência dar-se-á conforme funcional programática nº 02.12.03 – 13122.1312200302.409000.

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1 TESOIRO
R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2 TRANSF. E CONVENIOS ESTADUAIS
R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5 TRANSF. E CONVENIOS FEDERAIS
R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1 TESOIRO
R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2 TRANSF. E CONVENIOS ESTADUAIS
R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5 TRANSF. E CONVENIOS FEDERAIS
R\$ 600.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1 TESOIRO
R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS
R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS
R\$ 22.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 06 de agosto de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Ano 04- Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br